LEI Nº 3.694/2003

INSTITUI O DIA MUNICIPAL E A OBRIGATORIEDADE DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS DE IDADE

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como **Dia Municipal de Vacinação da Criança de 0 a 10 anos** o dia **1º de abril**.

Art. 2º - Fica o Município, obrigado através da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2004, realizar todo dia 1º de abril, a vacinação contra gripe de crianças de 0 a 10 anos de idade.

Parágrafo Único – Será confeccionado um Cartão de Saúde da Criança, onde constará uma Tabela de Vacinação.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas criadas por esta Lei deverão ser inscritos no orçamento do município, através da rubrica: 07.02.10.301.00752.004.000-33.90.30.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 29 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autores: Vereador Wanderley Marra
Vereador Caio Marcos Veloso
Vereador Marcelo Queiroz